

DECRETO Nº: 0520, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E DE PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2026.**

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 6.148/2025;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e de pontos facultativos, no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- **1º de janeiro**, Confraternização Universal (feriado nacional) – quinta-feira;
(Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)
- **02 de janeiro**, Confraternização Universal (ponto facultativo) – sexta-feira;
(Todos os setores da Administração Pública, exceto a Secretaria de Educação e os elencados no art. 2º)
- **16, 17 e 18 de fevereiro**, Carnaval (ponto facultativo) - segunda-feira, terça-feira e quarta-feira;
(Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)
- **02 e 03 de abril**, Paixão de Cristo – (ponto facultativo e feriado municipal) – quinta-feira e sexta-feira;
(Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)
- **13 de abril**, Nossa Senhora da Penha (feriado estadual) – segunda-feira;
(Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)
- **20 e 21 de abril**, Tiradentes (ponto facultativo e feriado nacional) – segunda-feira e terça-feira;
(Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)
- **1º de maio**, Dia do Trabalho (feriado nacional) – sexta-feira;
(Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)

- **23 de maio**, Colonização do Solo Espírito-santense (ponto facultativo) - sábado;
(Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)
- **04 e 05 de junho**, Corpus Christi (feriado municipal e ponto facultativo) - quinta-feira e sexta-feira;
(Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)
- **24 de junho**, Dia de São João Batista (feriado municipal) – quarta-feira
(Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)
- **16 de agosto**, Dia do Evangélico (feriado municipal) – domingo;
(Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)
- **07 de setembro**, Independência do Brasil (feriado nacional) – segunda-feira;
(Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)
- **16 de setembro**, Emancipação de Irupi (feriado municipal) – quarta-feira.
(Todos os setores da Administração Pública, exceto a **Secretaria de Educação, instituições de ensino** e os elencados no art. 2º)
- **12 de outubro**, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional) – segunda-feira;
(Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)
- **15 e 16 de outubro**, Dia do Professor (ponto facultativo) – quinta-feira e sexta-feira;
(**Somente para a Secretaria de Educação e instituições de ensino**)
- **28 de outubro**, Dia do Servidor Público (ponto facultativo) – quarta-feira;
(Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)
- **02 de novembro**, Finados (feriado nacional) – segunda-feira;
(Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)
- **15 de novembro**, Proclamação da República (feriado nacional) - domingo;
(Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)
- **20 de novembro**, Dia Nacional da Consciência Negra (feriado nacional) – sexta-feira
(Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)
- **24 a 31 de dezembro** (recesso de Natal e Ano-novo).
(Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)

Art. 2º. Os serviços essenciais, o Pronto de Atendimento (PA) da Secretaria Municipal de Saúde, o Sistema de Coleta de Lixo, o Serviço de Limpeza Pública o Transporte da Área de Saúde e o Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC, funcionarão normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi/ES, 04 de novembro de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 04 de novembro de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo